

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 026/2022

AO PROJETO DE LEI N° 004/2022

DO PODER LEGISLATIVO: ALTERA O CAPÍTULO II E OS ARTIGOS DA LEI N° 680 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 004/2022, autoria do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 054/2022, no dia 29 de março de 2022.

Lido em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2022.

II – VOTO

Trata-se de Projeto de lei nº 004/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições, com objetivo alterar o Capítulo II e os artigos da lei nº 680 de 15 de dezembro de 2006 no âmbito do município de Jaguaré.

O presente projeto visa incentivar a regularização das empresas que se encontram na informalidade, concedendo assim a isenção da taxa de alvará, cobrando-se somente na abertura da empresa e em caso de alteração cadastral e não a cobrança anual, como vem sendo executado.

Tendo em vista que atualmente o Código Tributário Municipal prevê que o Poder Executivo deve cobrar anualmente taxa de licenciamento de alvará, acaba por colaborar pela inadimplência e informalidade.

Em consonância com isso, considerando as novas regras quando a isenção fiscal e não sonegação de receita. Considerando a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Considerando que o projeto de lei em discussão encontra-se de acordo com a ordem econômica Municipal.

Por todo exposto, voto favorável a tramitação do Projeto de Lei em estudo, para que seja deliberado em Plenário pelos Dignos Pares.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 14 dias do mês de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”



JAIR SANDRINI
Vereador Relator

VOTO DO EDSON SEBASTIAO SOPRANI

Acompanho o voto do Relator.



EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Vereador Presidente

VOTO DA VEREADORA PENHA GROBÉRIO BETTIM

Acompanho o voto do Relator.



PENHA GROBÉRIO BETTIM
Vereadora Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião, devidamente registrada, realizada aos 14 dias do mês de abril do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

Edson S. soprani
EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Vereador Presidente

Jair Sandrini
JAIR SANDRINI
Vereador Relator

Penha Groberio Bettim
PENHA GROBERIO BETTIM
Vereadora Membro